



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

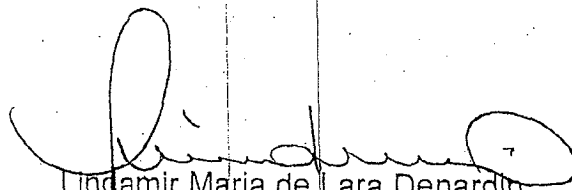
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

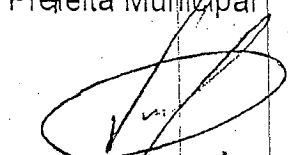
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 020

CAPANEMA, 15/12/2014.

PROTOCOLO NUMERO: 020

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

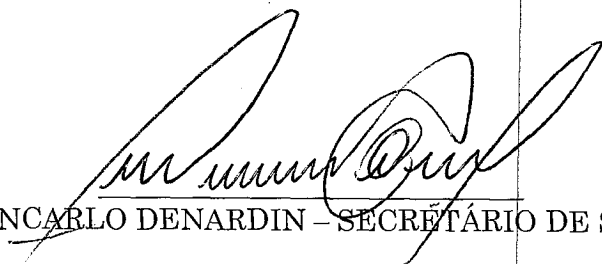
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013

Esta Dispensa de Licitação se faz necessário devido a necessidade AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

O Custo Maximo global importa em R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE



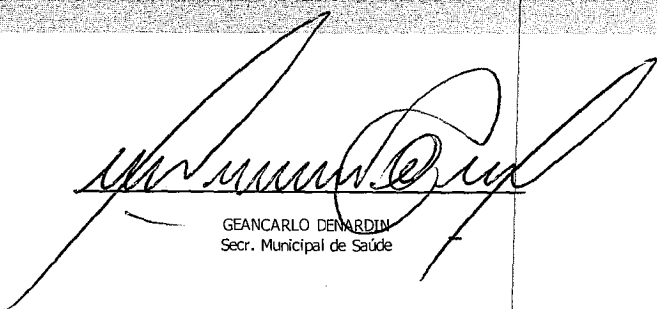
Município de Capanema
Solicitação 41940/2014

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	15/12/2014	1
41940	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	343/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	ATÉ O 5º DIA ÚTIL A	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
09	Secretaria de Saúde	CONFORME SOLICITAÇÕES	12 Meses

Descrição:
 LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE N° 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O N° 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI N° 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1473/2013

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
041940	LOCAÇÃO DE CASA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE N° 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O N° 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
				TOTAL	14.400,00
				TOTAL GERAL	14.400,00


 GEANCARLO DENARDIN
 Secr. Municipal de Saúde



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014-DL

Objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

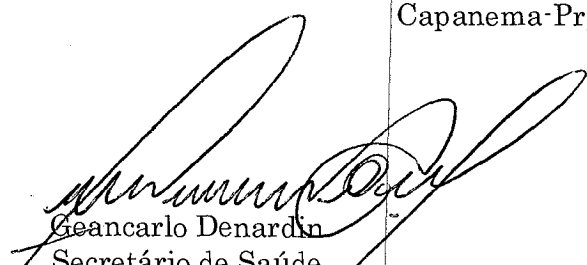
Total R\$ 14.400,00.

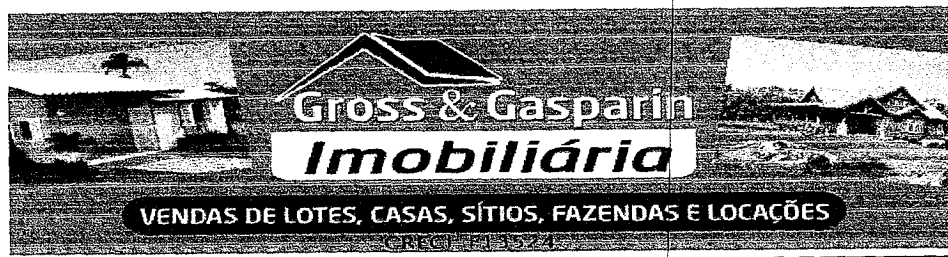
Justifica-se a Dispensa de Licitação para a Locação do imóvel, devido à necessidade da hospedagem de um Médico que irá atender na Secretaria de Saúde de Capanema – PR, em atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, com fulcro na Lei nº 12.871/2013, alusivo à contrapartida do Município, conforme Lei Municipal nº 1473/2013. Portanto, a locação está plenamente amparada pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X, e que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Secretaria de Saúde do Município de Capanema – PR através de pesquisa de preços.

- PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel foi escolhido devido à boa localização e ao tamanho adequado para atender as necessidades do médico.

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde do Município de Capanema - PR opina pela legalidade na LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 15/12/2014.


Geancarlo Denardin
Secretário de Saúde



CNPJ: 20.420.440/0001-05
Imobiliária Gross LTDA ME

SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS

CORRETOR: VALDERES JOSIAS GROSS CRECI F-13524
CEP 85760-000 – Avenida Independência nº 1177 – CAPANEMA – PARANÁ.
Fone: (46) 3552-3304

CARTA DE AVALIAÇÃO:

Valderes Josias Gross brasileiro, corretor de imóveis, portador da Credencial Profissional do Conselho Regional do Estado do Paraná dos Corretores de Imóveis CRECI F-13524 da 6ª Região e inscrito na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, (RG) sob nº 7.911.886-9 e no Ministério da Fazenda com Cadastro de Pessoa Física sob nº 028.749.009-23, estabelecido na Avenida Espírito Santo s/nº centro na cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná).

Em cumprimento de pedido verbal pela Prefeitura Municipal De Capanema PR, inscrita no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, no Centro do município de Capanema Paraná, solicita uma avaliação do imóvel Urbano para fins de Locação, a seguir mencionado:

Trata-se de um imóvel urbano com as seguintes denominações: lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 90 (noventa), do setor N.E do núcleo Capanema – Pr, com área total de 343,37m2 (trezentos e quarenta e três metros e trinta e sete centímetros quadrados), Com uma Benfeitoria uni familiar medindo aproximadamente 80m2 (oitenta metros quadrados), matriculado com nº 25.712, localizado na Rua João Martini, Centro, no município de Capanema – PR, Medido e demarcado no registro de imóveis desta comarca de Capanema –Pr.

AVALIAÇÃO:

Depois de feita localização e vistoria do imóvel urbano, constatei que: **Conforme mercado imobiliário atribui o valor de:**

R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Nada mais para acrescentar no momento, firmamos o presente para que surta os efeitos legais perante os órgãos e repartições competentes e a quem de interesse e direito.

Capanema, 10 de Dezembro de 2014.

VALDERES JOSIAS GROSS
Corretor de Imóveis
CRECI F -13524



Imobiliária Ideal

CRECI F-24353 J-5332

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

INTERESSADO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

CNPJ: 75.972760/ 0001-60

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR

Ao requerimento verbal do acima interessado, executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado, para fins de locação.

LOCALIZAÇÃO

Rua João Martini , centro, Capanema-PR

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Trata-se de um lote urbano nº 18(dezoito) da quadra 90(noventa) Setor N.E com área de 343,37m² (Trezentos e quarenta três metros e trinta e sete centímetros quadrados) da planta geral do município de Capanema, estado do Paraná, situada à Rua: João Martini, centro, neste município de Capanema-PR, sobre o mesmo consta uma benfeitoria de aproximadamente 80 m² (oitenta metros quadrados), registrado no CRI da comarca de Capanema estado do Paraná sob nº. 25.712.

AVALIO

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, avalio o referido imóvel para locação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Para as conclusões de o presente parecer, foram usados cálculos em função da área e relação ao mercado, pesquisa local das alienações mais recentes.

Capanema-PR, 10 de Dezembro de 2014.

Paulo Cezar Gruhn
Corretor de imóveis
CRECI - F24.353



KA FER
IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA
Avenida Brasil, 379 – centro – Capanema-PR
Fone – 46-99149860 – 46-88125660- 46-35522319

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

Imobiliária e Incorporadora Kafer Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 10.715.067/0001-66, situada na Avenida Brasil, 379, centro, neste município de Capanema-PR, através de sua corretora Sofia Navarini, brasileira, solteira, inscrita no CRECI sob nº. 19.299 PR, residente na Rua Otavio Francisco de Mattos, 1237, neste município de Capanema –PR e a pedido da parte interessada, informa que o imóvel Urbano sob nº. 18(Dezoito) da Quadra nº. 90(Noventa), do Setor N.E.(Nordeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 343,37m² (Trezentos e quarenta e três metros e trinta e sete centímetros Quadrados), situada à Rua Joao Martini,centro, neste município de Capanema-PR, sendo que sobre o mesmo consta uma benfeitoria Unifamiliar de aproximadamente 80,00m² (oitenta metros quadrados), registrado no CRI da Comarca de Capanema, Estado do Paraná sob nº. 25.712.

Após vistoria feita ao imóvel, avaliamos o mesmo em aproximadamente R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Capanema, 09 de dezembro de 2014.

IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA
KA FER LTDA. - CRECI J-4730
CNPJ 10.715.067/0001-66
Fone (46) 3552-2319 / 9914-9880
Av. Brasil, 379 - Centro - CAPANEMA - PR

Sofia Navarini
Creci 19.299

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

GPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DANIELE SCHALLENBERGER

Nº de Inscrição
036570689-29

Data de Nascimento
28/03/83



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERA 7.410.136-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/05/1995

NOME DANIELE SCHALLENBERGER
FILIAÇÃO DELMAR SCHALLENBERGER
IVONE BRENTANO SCHALLENBERGER

NACIONALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983

DOC. ORIGEM COMARCA-CAPANEMA/PR, PEROLA D' OESTE
L. N.º 5278, LIVRO-A5, FOLHA-120V

Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR
CPF Nº 113 DE 29/06/83

COPEL
Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.366.890/0001-06
IE 90.233.073-99 - IM 423.892-4

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

48497258

Vencimento

10/01/2015

Valor a Pagar

R\$ 105,02

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4895621321

Informações Técnicas

No. Medidor: 0334043185 - TRIFASICO Mes Referência: 12/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
03/11/2014	01/12/2014	29 dias	1,00	192 kWh	6,86 kWh	01/12/2014
87ª	1066	192 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 02/01/2015 RESÍDUO RESIDENCIAL

Indicador de Qualidade de Energia: FS [1,7,47,1]

Conjunto: REALEZA		Mes 10/2014			Tensão Contratada:
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	0,60 h	1,00	0,60 h		
Limite Mensal:	5,79 h	3,61	3,37 h	21,33	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Trimestral:	11,66 h	7,22			116 - 133 / 201 - 231 volts
Limite Anual:	23,46 h	14,46			

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.
NOV/14	231				

Média 3 últimos consumos: 231 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 131644 Serie B
Emitida em 01/12/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	192	0,282396	64,22	64,22	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	192	0,208229	39,98	39,98	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				10,82		
Base de Cálculo do ICMS:		94,20	Valor ICMS:	27,31	Valor Total da Nota Fiscal: 105,02	

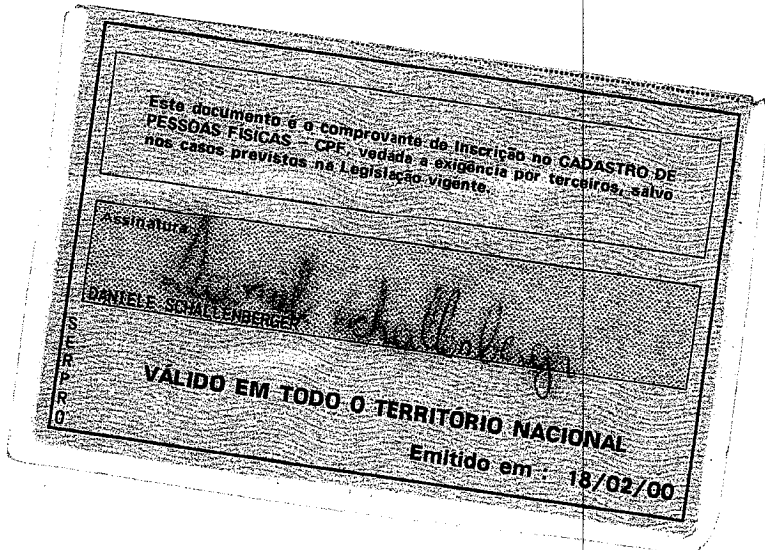
Composicao dos Valores	Valor
Energia	36,07
Distribuição	17,78
Transmissão	1,90
Tributos	31,56
Encargos	6,62
TOTAL	94,20

Reservado ao Fisco

9934.C267.4612.06D9.EE4F.7D1E.FF6F.857C

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 4,24, CONFORME RES. ANEEL 93/2006. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).

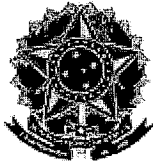
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/12/14



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 15/12/14

[Signature]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 036.570.689-29

Nome da Pessoa Física: DANIELE SCHALLENBERGER

Situação Cadastral: REGULAR

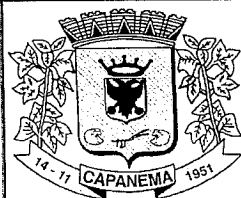
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:11:35** do dia **15/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4A81.B386.CBA5.7B9C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/02/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Capanema, 15 de Dezembro de 2014

NEGATIVA Nº: 10138/2014

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2C444CQ95**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: DANIELE SCHALLENBERGER

CONTROLE

497649

CPF

036.570.689-29

ENDEREÇO

R JOAO MARTINI, 110 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Certidão emitida no dia **Capanema, 15 de Dezembro de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **C2HJF2QET2C444CQ95**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 – BAIRRO CENTRO
CEP: 85.760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DANIELE SCHALLENBERGER

CPF: 036.570.689-29

ENDEREÇO: RUA JOAO MARTINI, Nº 110 - CEP: 85.760-000

BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Capanema/PR

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00.

Objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 14.400,00.



Prefeitura Municipal de Capanema

000013

Processo de Dispensa: 020

CAPANEMA, 15/12/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 020

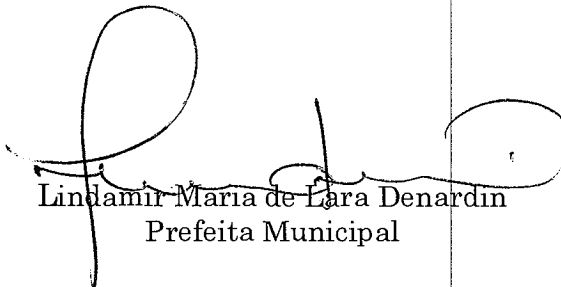
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE;
DEPTO. JURÍDICO;
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 020 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 020

CAPANEMA, 15/12/2014.

PROTOCOLO NUMERO: 020

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 020 expedido em, 15/12/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CBC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação da locação do imóvel abaixo especificado, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DANIELE SCHALLENBERGER
CPF: 036.570.689-29
ENDEREÇO: RUA JOAO MARTINI, Nº 110 - CEP: 85.760-000
BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Capanema/PR
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00.

Objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 15/12/2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



100116

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

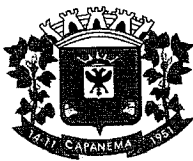
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Capanema-Pr, 15/12/2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 265/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIELE SCHALLENBERGER.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, sem vínculo empregatício, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.157.931/0001-92, e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, e o, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado DANIELE SCHALLENBERGER, inscrita no CPF sob o n.º 036.570.689-29, situada a R JOÃO MARTINI, Nº 110 - CEP: 85.760-000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº 020/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

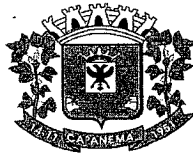
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa Nº 020/2014, juntamente com seus anexos e a proposta do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas



11/11/18

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.12. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 3.1.13. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 4.1.2. Pagar as taxas de água e esgoto;
- 4.1.3. Pagar as taxas de Limpeza do local;
- 4.1.4. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e gás (se houver);
- 4.1.5. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.6. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.7. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.8. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.9. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.10. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.11. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.12. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.13. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.14. Fica dispensado o recolhimento de impostos, taxas e contribuições, de origem municipal, incidentes sobre o imóvel durante o período de locação previsto neste instrumento contratual, bem como de possíveis prorrogações;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000.021

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o respectivo 5º(quinto) dia útil, a iniciar-se após a assinatura deste instrumento contratual, isto é, os pagamentos serão adiantados para posterior utilização do imóvel, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

057722
000022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do índice INPC, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os



000023

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

subsequentes.

10.1.1. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na



024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[Handwritten signatures and initials]



000025

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que



026

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento), segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, 15 de Dezembro de 2014.

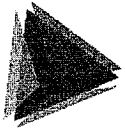
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
LOCATÁRIO

DANIELE SCHALLENBERGER
LOCADOR

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

11/11/2014 12:28

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Número edital/processo*	20
Descrição do Objeto*	MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811780339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00
Data Publicação Termo ratificação	19/12/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-14
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (41) 3555-8100

DECRETO Nº 4059 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoca o Decreto nº 3817/2013, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que:

CONSIDERANDO Laudo Médico Pericial.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3817/2013, de 09 de agosto de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Concessão Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais no valor de R\$- 65.647,33 (sessenta e cinco mil e seis reais e trinta e cinco centavos), com complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei, no valor de R\$- 30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos), garantindo-se a percepção de salaria mínimo de R\$- 678,06 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser percebido pelo interessado, por ocasião da validade da identidade RG nº 5.684.379-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promotor de Justiça de Serviço, nos termos do Decreto nº 834/90, de 01/30/1990.

Art. 2º - É presente Decreto outorgado em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIRETOR DE DEPT. PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-14
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (41) 3555-8100

DECRETO Nº 4060 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de interesse Público para fins de desapropriação amargada no judicial, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse público para fins de desapropriação amargada no judicial, no lote urbano nº 14 da quadra nº 10, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) inscrita nº 14.730 - A, lote urbano nº 15 do lote nº 01, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), inscrita nº 21.027.

Art. 2º - É presente Decreto outorgado em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-14
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (41) 3555-8100

LEI Nº 1963 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de área de expansão urbana os lotes sob nº 28 e 29-A da gleba nº 01 CP, com área de 10.347,88 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVAU e Ex. Prefeito Municipal SAMIRNO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Declarada de área de expansão urbana os lotes sob nº 28 e 29-A da gleba nº 01 CP, com área de 10.347,88 m².

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-14
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (41) 3555-8100

LEI Nº 1963 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de área de expansão urbana os lotes sob nº 21 e 22 da gleba nº 01 CP, com área de 41.750,00 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVAU e Ex. Prefeito Municipal SAMIRNO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Declarada de área de expansão urbana os lotes sob nº 21 e 22 da gleba nº 01 CP, com área de 41.750,00 m².

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 06.460.526/0001-14
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (41) 3555-8100

LEI Nº 1962 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de área de expansão urbana os lotes sob nº 40-A, da gleba nº 01 CP, com área de 7.380,47 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVAU e Ex. Prefeito Municipal SAMIRNO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Declarada de área de expansão urbana os lotes sob nº 40-A, da gleba nº 01 CP, com área de 7.380,47 m².

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 112/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado ao refeitório da Escola Municipal Solange Dueno da Silva, deste Município de Planalto.

EMPRESA: C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Buff Ltda.

QUANTIDADE: 10 (dez)

VALOR: R\$ 7.141,00 (sete mil e cento e quarenta e um reais).

DATA: 18 de dezembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA 600/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 052 - MODALIDADE - Gênio

Considerando que o procedimento licitatório foi de acordo com o art. 666/03 e suas alterações, especialmente em sua alínea 4º, homologo o Edital de Licitação modalidade Gênio nº 052/2014 e Aquisição, objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei nº 8.008, de 21 de junho de 1990, homologo o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Item	Descrição	Valor
1	SA. FALSO E CIA	1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35.
LTD		07, 38, 39, 42, 43, 45, 47, 49, 50 e 51
LTD		0, 5, 16, 11, 13, 14, 15, 17, 21, 27, 32, 34, 30, 48, 41, 44, 46, 08 e 02

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Gênio nº 052/2014, R\$ 15.644,28 (quinze mil, seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 17 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 619-2014

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, PARA REPARO NO EQUIPAMENTO DE RAIO X PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o item IV de artigo 24 de lei 8.666/93.

Capanema-PR, 08/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Processo dispensa nº 019/2014.

Data de Assinatura: 08/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: GABRIEL FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS/EMPRESA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, PARA REPARO NO EQUIPAMENTO DE RAIO X PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data final de vigência 08/12/2014, data final de vigência 07/01/2015.
Valor total: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e Seiscentos Reais).

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

LOCAÇÃO DE CASA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR A.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 m², COM UMA BENEFICÓRIA UNIFAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 m², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.874/2011, ALUSIVO A CONTRATADA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1472/2011, em conformidade com o inciso X de artigo 24 de Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 15/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Processo dispensa nº 020/2014.

Data de Assinatura: 15/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: GABRIEL SCHALLERBERGER.
Objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR A.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 m², COM UMA BENEFICÓRIA UNIFAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 m², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.874/2011, ALUSIVO A CONTRATADA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1472/2011, em conformidade com o inciso X de artigo 24 de Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 14.408,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais).

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1060 - Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUÍFETO DE PETRÓLEO G.L.P. PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanência instância no processo homologado em 17 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Preletor

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob nº 73.872.769/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, nosse ato representado pela Direção Municipal, Sr. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, em conformidade com o Edital de Licitação nº 052/2014, inscrita no CPF sob nº 900.254.189-03, partícipe do RC nº 5.023.316-7/SSDPR, residente e domiciliado na Rua Tupiniquim, nº 111, nesta cidade de Capanema/PR, e do outen lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS, situado a R MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, Resende/PR, inscrito no CPF nº 017.374.459-13, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Processo de Dispensa 012/2013, Contrato nº 180/2013 em conformidade com a cláusula XI do contrato de locação que firmaram em 13/09/2013, resultando rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de locação, celebrado em 13/09/2013, referente a Processo dispensa 012/2013 e Contrato 180/2013, objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAHÁ, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE Nº 02 IN QUADRA 92, SECTOR Nº 01, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA REAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual é um questionamento ao disposto no Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações posteriores.

Art. 78

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão administrativo, a que está subordinado o contratante e excluídas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - negociável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, cada uma tendo o direito de reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem a foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 15 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

ELIANE MARISA MESOMO
MARIO RODRIGO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF



000030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIELE SCHALLENBERGER

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado DANIELE SCHALLENBERGER, situada a R TERRITÓRIO DO ACRE, nº 773, CEP: 85.760-000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CPF nº 036.570.689-29, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014, Contrato nº 265/2014, em conformidade com a cláusula XVI do Contrato de Locação que firmaram em 15/12/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 15/12/2014, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014 e Contrato nº 265/2014, objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR; LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENFEITORIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão amparo no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

“XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

“XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.”

RO



1111031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Art. 79

“§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Contrato rescindido devido ao repasse de recursos financeiros para dar suporte as despesas com moradia e alimentação durante os meses de abril a dezembro/2015, em atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme disposto junto ao Decreto Municipal nº 5.896/2015, Leis Municipais N°s 1.473/2013 e 1.547/2015 e Lei Federal nº 12.871/2013, alusivo a contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

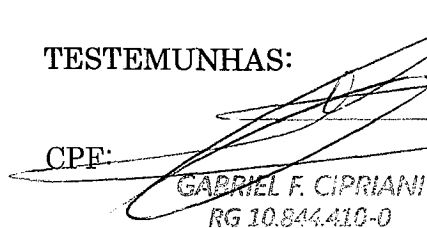
Capanema, 01 de Abril de 2015.



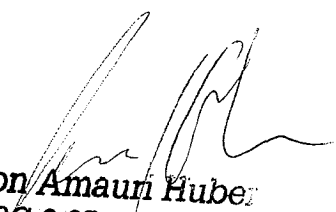
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREREITA MUNICIPAL



DANIELE
SCHALLENBERGER

TESTEMUNHAS:

CPF:
GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.082-56



CPF:
Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paraná de Souza, 1060 Capanema - Paraná - Ceará.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RRF - PRÉGIO PRESIDENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANTER AS ÁREAS DE ARTEANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E ALCAR DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PROT. TAIF E IGH. Período em vigor: insubstituível a partir de 09 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DANIELE SCHALLENBERGER

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob nº 75.972.700/0001-00, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, do município de Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na R. "Quimadas", nº 711, nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado DA: DANIELE SCHALLENBERGER, situada a R. TERRITÓRIO DO ACRE, nº 773, CEL. 300 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Capanema/PR, inscrita no CPF nº 036.970.589-29, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014, Contrato nº 265/2014, em conformidade com a cláusula XVI do Contrato de Locação que firmaram em 15/12/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 15/12/2014, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2014 e Contrato nº 265/2014, objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, LOTE Nº 18, DA QUADRA 90, DO SETOR N.E. DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENEFICÊNCIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 23.772, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM PLANO NA LEI Nº 12.871/2013, ALUSIVO À CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º, da Lei Federal nº 8.069/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

"XII - rasões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato"

"XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."

Art. 79

"§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de audiência e fundamentada da autoridade competente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Contrato rescindido devido ao repasse de recursos financeiros para dar suporte às despesas com moradia e alimentação durante os meses de abril a dezembro 2015, em atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.899/2014, Lei Municipal nº 1.473/2014 e 1.517/2015 e Lei Federal nº 12.871/2013, alusivo a contratação do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma das partes, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste em rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justas e tratadas, assinam no presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 01 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

DANIELE
SCHALLENBERGER

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, nº 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por sua representante legal, ALINI MARTINI, CPF: 057.477.109-31 do fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 046/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 046/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega de alguns objetos e posterior pagamento, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NDME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015
Pregão Presencial Nº 006/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 117.855,60 (Cento e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015
Pregão Presencial Nº 006/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 117.855,60 (Cento e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015
Tomada de preços Nº 019/2014

Data da Assinatura: 07/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE ADS VEÍCULOS E DE MAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE INTERNET; CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO; PUBLICITÁRIA, EM CONSÓRCIO COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS; PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO FUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DE MAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Data Inicial de vigência 07/04/2015, data final de vigência 06/04/2016.

Valor total: R\$ 309.701,24 (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015
Tomada de preços Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGRÍCOLA INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA DOESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114 - CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014.

Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/10/2015.

Valor total: R\$ 290.980,42 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015
Pregão Nº 005/2015

Data da Assinatura: 08/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NDVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

Data Inicial de vigência 08/04/2015, data final de vigência 07/07/2015.

Valor total: R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6058/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; nº 4.680, de 18 de junho de 1965; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1996 e nº 4.583, de 21 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 019/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de Técnica e Preço:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	CRÍARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME	1	100,00	100,00

O total dos gastos disponibilizado para a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 019/2014 será de R\$ 364.354,40 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo que a vencedora dará o desconto de 15% sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Inerentes do Sindicato das Agências de Propaganda.

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 07 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6058/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 005 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8888/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGRÍCOLA INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA DOESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	1		

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 005/2015, R\$ 290.980,42 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL